



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

QUADRO RESUMO	
Unidade Gestora:	Diretoria de Saúde da PMES
Unidade Administrativa Responsável:	Centro Odontológico - CO
Título e Objetivo Geral:	Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos da Diretoria de Saúde da PMES, incluindo teste de segurança elétrica nos aparelhos de ultrassom, e inspeção dos vasos de pressão
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos odontológicos da Diretoria de Saúde da PMES, com fornecimento de peças pela empresa contratada, incluindo teste de segurança elétrica nos aparelhos de ultrassom, e inspeção dos vasos de pressão
Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar e está devidamente aprovado pela Autoridade competente? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º, I e Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 11º, I.):	(X) Sim () Não –Justificar: _____
Modalidade e Base Legal da Contratação (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27, III.):	Pregão Eletrônico , conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5352-R/2023.
Contratação processada por Sistema de Registro de Preços? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):	(x) Sim () Não
Instrumento de contratação a ser utilizado (Lei nº 14.133/2021, art. 95º)	(x) Contrato () Ordem de Serviço
Classificação Nacional de Atividades Econômicas (subclasse) relacionadas ao objeto (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 92º, parágrafo único):	3319-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados. manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



Declaramos que o presente Termo de Referência guarda compatibilidade **quantitativa e qualitativa** com o Estudo Técnico preliminar (peça#31), estando apto a ser aprovado pela autoridade competente objetivando o prosseguimento do processo de contratação.

Declaramos ainda que o presente Termo de Referência **guarda compatibilidade com a minuta de Termo de Referência e Habilitação padronizada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE**, sendo extraída do site daquela Procuradoria no dia 03/11/2025, às 10:00 horas, sendo feitas as adaptações necessárias, em especial para atender aos requisitos da lista de verificação da SECONT.

Indicação de Gestor e Fiscal da Contratação:

- Gestor do Contrato nos termos do Art. 10 do Decreto 5545-R/2023:

CAP Pedro Adolfo Zanoni– Centro Odontológico – NF 4894499– e-mail odontologia.ds@pm.es.gov.br (27)36366587

- Fiscal do Contrato nos termos do Art. 11 do Decreto 5545-R/2023

CAP Cynthia Tannure – Centro Odontológico – NF 4893956 – e-mail odontologia.ds@pm.es.gov.br (27)36366587

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 29º.):

Ten Cel Alexandra da S. Bringel Rodriguez – Centro Odontológico -NF 875380 – e-mail odontologia.ds@pm.es.gov.br (27)36366587

Ten Tainã Figueredo santos - Centro Odontológico – NF 4894960 – e-mail odontologia.ds@pm.es.gov.br (27)36366587

Ten Alex Roney Costa Silva - Centro Odontológico – NF 4894502- e-mail odontologia.ds@pm.es.gov.br (27)36366587

Versão, local e data do Termo de Referência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12º, I.):

Versão 3.00 – Vitória/ES 05/12/2025

1 - DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “a”).

1.1 – Prestação de serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



GRUPO/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIADES	CÓDIGO CATSER V	UNIDADE	DSPM		SESP		QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					QUANT MÍNIM A	QUANT MÁXIM A	QUANT MÍNIM A	QUANT MÁXIM A			
1	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TODOS EQUIPAMENTOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA DIRETORIA DE SAÚDE PMES CONFORME CHECK LIST ANEXO X.	S5797	5797	UNIDADE	01	240	01	48	288	84,0000	24.192,00
2	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; SUBTÍTULO: VISITA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA SEM SUBSTITUIÇÃO DE PECAS COM ATÉ 1 HORA TÉCNICA MEDIDA A PARTIR DA CHEGADA DO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	S5797	5797	SERVIÇO	01	132	01	26	158	166,2500	26.267,50
3	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS;SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA CABECA ARO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	200	01	40	240	299,8700	71.968,80
4	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA TURBINA DE ALTA ROTACAO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	200	01	40	240	533,5000	128.040,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO ARO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	380	01	76	456	103,4000	47.150,40
6	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DAS PALHETAS MICRO MOTOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	54	01	10	64	103,4000	6.617,60
7	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA MOLA DAS PALHETAS MICRO MOTOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	103,4000	5.376,80
8	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO EIXO ACOPLAMENTO CORPO MICRO MOTOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	189,7500	9.867,00
9	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO MICRO MOTOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	160	01	32	192	192,5000	36.960,00
10	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO CORPO MICRO MOTOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	280,8500	14.604,20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



11	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA SPRAY E TRAVA ARO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	143,8500	7.480,20
12	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DE ENGATE DA ARO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	28,7500	1.495,00

13	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO O ₂ RING DA ARO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	50,2000	2.610,40
14	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA PB ARO	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	188,2000	9.786,40
15	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA SPRAY E TRAVA ARO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	157,3500	8.182,20
16	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO PARAFUSO FIX CAPA ACAB PARAFUSO MICROMOTOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	46,0000	2.392,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



17	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO MICRO MOTOR.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	54	01	10	64	36,5000	2.336,00
18	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA PORCA REGULAGEM ROLAMENTO MM ACAB MICRO MOTOR.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	253,0000	13.156,00
19	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA CAMISA ROTOR MICROMOTOR ACAB MICRO MOTOR.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	330,9000	17.206,80
20	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE REGULAGEM MICRO MOTOR.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	253,0000	13.156,00
21	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	80	01	16	96	161,0000	15.456,00
22	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: CONTRA ÂNGULO. SUBSTITUIÇÃO CABECA CONTRA ÂNGULO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	80	01	16	96	540,5000	51.888,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



23	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA CABECA CONTRA ÂNGULO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	80	01	16	96	437,0000	41.952,00
24	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	80	01	16	96	121,7500	11.688,00
25	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO KIT ROTOR CONTRA ÂNGULO	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	54	01	10	64	103,4000	6.617,60
26	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO KIT ROTOR PUSH BOTOM CONTRA ÂNGULO	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	54	01	10	64	103,4000	6.617,60
27	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO PARAFUSO DA TRAVA CONTRA ÂNGULO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	90	01	18	108	65,8500	7.111,80
28	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO S/C EIXO CARDAN CONTRA ÂNGULO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	80	01	16	96	426,0000	40.896,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



29	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO ABAFADOR CONTRA ÂNGULO.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	44	01	8	52	103,4000	5.376,80
30	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; SERINGA TRIPLICE. SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	20	01	4	24	103,4000	2.481,60
31	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO BICO DA SERINGA TRIPLICE.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	20	01	4	24	126,5000	3.036,00
32	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA TRIPLICE.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	20	01	4	24	411,3500	9.872,40
33	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; FOCO ODONTOLÓGICO; TROCA DA CAPA REFLETORA.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	418,2000	2.927,40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



34	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: FOCO ODONTOLÓGICO; TROCA DA FIACAO DO REFLETOR.	TITULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	193,5000	1.354,50
35	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUICAO DO REFLETOR.	TITULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	1.356,5000	9.495,50
36	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUICAO DA TAMPA TRASEIRA PARA REFLETOR.	TITULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	318,3500	2.228,45
37	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUICAO DO CABECOTE DO REFLETOR.	TITULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	2.366,0000	9.464,00
38	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUICAO DO ENGATE DO CABECOTE DO REFLETOR.	TITULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	124,4000	870,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



39	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECA; SUBTITULO; REFLETOR. MANUTENCAO CJ 3/5 LEDS.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	2.100,0000	8.400,00
40	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO: SUBSTITUICAO DA PLACA DO LED REFLETOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	2.192,5000	8.770,00
41	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO: SUBSTITUICAO DO SENSOR REFLETOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	2.275,2500	9.101,00
42	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO: SUBSTITUICAO DO COOLER REFLETOR CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	502,7500	2.011,00
43	SERVICO; CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECA; SUBTITULO; ODONTOLOGICA; CADEIRA TROCA DO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	1	03	2.235,5000	6.706,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



44	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: CADEIRA ODONTOLÓGICA; SUBSTITUIÇÃO DO MICRO SWITCH.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	239,5000	1.676,50
45	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: CADEIRA ODONTOLÓGICA; SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO ASSENTO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	2	05	2.647,5000	13.237,50
46	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: LIMPEZA DAS ÓTICAS E DAS LENTES (PEÇAS À PARTE) DO MICROSCÓPIO	S5797			01	01	01	1	02	1.158,67	2.317,34
47	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA PNEUMÁTICA SPLAY DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	412,3400	2.886,38
48	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO VALVULA SOLENOIDE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	1.057,1000	7.399,70



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



49	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO VALVULA SOLENOIDE PARA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	1	03	297,4500	892,35
50	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	428,4000	2.998,80
51	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO SUPORTE DE PONTA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	25	01	5	30	242,7000	7.281,00
52	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA TRIPLICE DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	3	09	151,8700	1.366,83
53	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO CADEIRA ODONTOLÓGICA. MANGUEIRA PVC DUPLA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	143,6200	1.005,34



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



54	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA PVC CORRUGADA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	278,5400	1.949,78
55	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DA PLACA CENTRAL CADEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	1.635,3000	11.447,10
56	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO PLUG DE ENERGIA PAR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	04	01	2	06	188,2000	1.229,20
57	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA PVC PARA LIGAÇÃO DE EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	125,5000	878,50
58	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	11	01	2	13	130,7000	1.699,10
59	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO MANGUEIRA	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	130,7000	1.045,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



	SILICONADA ESPAGUETE DA CADEIRA ODONTOLOGICA.										
60	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO REGISTROS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	3	13	242,5500	3.153,15
61	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA TERMINAL DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	11	01	3	14	270,2500	3.783,50
62	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	448,5000	3.588,00
63	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA KIT PET DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	298,0000	2.384,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



64	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO PEDAL COMANDO DE AR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	248,8000	1.990,40
65	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO PEDAL DE ACIONAMENTO DE COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	248,8000	1.741,60
66	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	20	01	4	24	248,8000	5.971,20
67	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO ANEL O ₂ RING PARA TAMPA FILTRO DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	2	12	515,3300	6.183,96
68	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO BICO DE BORRACHA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	11	01	2	13	86,2500	1.121,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



69	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	11	01	2	13	305,1900	3.967,47
70	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE SEPARADOR DE DETRITOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	20	01	4	24	126,7700	3.042,48
71	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO TRAFÓ DA CADEIRA ODONTOLÓGICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	3	06	3.851,1900	23.107,14
72	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: PEDAIS; TROCA DA TAMPA DO PEDAL.	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	230,2200	1.841,76
73	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: PEDAIS; TROCA DA MANGUEIRA DUPLA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	130,7000	522,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



74	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; PEDAIS; TROCA DA VALVULA PROGRESSIVA.	TITULO: DE	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	359,1000	2.872,80
75	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: PEDAIS; SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA SILICONADA DUPLA.	TITULO: DE	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	130,7000	522,80
76	SERVICO; CONTRATAÇÃO A ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: M ANUTENÇÃO DO PEDAL PROGRESSIVO EQUIPO.	TITULO: DE EMPRES EM	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	2	12	237,8500	2.854,20
77	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO O RALO DE BACIA.	TITULO: DE	S5797	5797	SERVIÇO	01	04	01	2	06	157,8500	947,10
78	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; TROCA CARENAGEM SUPERIOR.	TITULO: DE	S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	1	03	475,6400	1.426,92
79	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; TROCA DA CARENAGEM INFERIOR.	TITULO: DE	S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	1	03	1.056,2200	3.168,66



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



80	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; TROCA DA CHAVE MICRO SWITCH ACIONADA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	265,7500	1.860,25
81	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; TROCA DE INJETORES SUCTIONES.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	181,9000	1.273,30
82	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE ÁGUA DE 6M. TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	163,5400	1.144,78
83	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; TROCA DA MANGUEIRA LISA DO SUCTION.	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	2	12	155,2500	1.863,00
84	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE ÁGUA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	421,3000	2.949,10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



85	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: UNIDADE AUXILIAR; TROCA DO SUPORTE DO SUGADOR.	TÍTULO: EM DE COM DE PEÇA; DO DO	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	249,9000	1.999,20
86	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; UNIDADE AUXILIAR; SUBSTITUIÇÃO DA VALVULA DE ACIONAMENTO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	276,4400	2.211,52
87	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO KIT SEPARADOR DE DETRITOS SUGADOR VENTURI UNIDADE AUXILIAR	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	147,9500	1.035,65
88	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE RETIFICADOR UNIDADE AUXILIAR.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	256,1500	1.793,05
89	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DA VÁLVULA BOBINA SOLENOÍDE UNIDADE AUXILIAR.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	220,0500	1.540,35



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



90	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO ABAFADOR SUGADOR VENTURI UNIDADE AUXILIAR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	1	06	303,1400	1.818,84
91	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO SUGADOR BOMBA VACUO UNIDADE AUXILIAR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	2	12	239,9500	2.879,40
92	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO REGISTRO AUTOMÁTICO PARA CUSPIDEIRA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	1	06	165,7000	994,20
93	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: BOMBA A VACUO; TROCA DO CONTACTOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	1	06	392,1500	2.352,90
94	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: BOMBA A VACUO; TROCA DA BOBINA SOLENOIDE DA ÁGUA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	369,1600	2.584,12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



95	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: BOMBA A VÁCUO; TROCA DO ROTOR.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	1.643,1000	11.501,70
96	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DE PARTIDA BOMBA VÁCUO.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	2	12	337,7000	4.052,40
97	SERVICO; TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO TRAFÓ BOMBA VÁCUO ATÉ 1,5 HP.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	2	12	647,4000	7.768,80
98	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO PLACA FONTE BOMBA VÁCUO ATÉ 1,5 HP.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	812,7000	5.688,90
99	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA DA BOMBA VÁCUO ATÉ 1,5 HP.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	414,1000	2.898,70
100	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; KART OU EQUIPO; SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE ÁGUA 10M.	TÍTULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	349,4000	2.445,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



101	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: KART OU EQUIPO; SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE AR 10M.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	349,4000	2.445,80
102	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: KART OU EQUIPO; SUBSTITUIÇÃO DA TRAQUEIA DAS MANGUEIRAS.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	187,3700	1.311,59
103	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES SUAVES DA SUSPENSÃO (AMORTECEDOR) DO MICROSCÓPIO	S5797			01	01	01	1	02	720,0000	1.440,00
104	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO TERMINAL TRIPLO EQUIPO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	20	01	4	24	215,9000	5.181,60
105	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: FILTRO DE AR; TROCA DE ELEMENTO FILTRANTE. TITULO:	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	2	07	338,3500	2.368,45
106	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO POTENCIÔMETRO SELADORA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	186,1900	744,76

2025-SS0NH-B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 05/12/2025 11:03 - PÁGINA 22 / 80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



107	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO DE CORTE SELADORA.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	03	010	01	04	301,1000	1.204,40
108	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO LAMINA DE CORTE SELADORA.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	90,4500	361,80
109	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: SELADORA; SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	364,3500	1.457,40
110	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: SELADORA; SUBSTITUIÇÃO DO ADESIVO DE PROTEÇÃO.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	207,5500	830,20
111	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: SELADORA; SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	1	03	100,4500	301,35
112	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO FITA DE SELAGEM SELADORA.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	04	01	1	05	185,6500	928,25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



113	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO SELADORA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	179,4400	717,76
114	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; APARELHO DE RAIO X; TROCA DA BOBINA DE ALTA TENSÃO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	1	03	4.120,7500	12.362,25
115	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; APARELHO DE RAIO X; SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE COMANDO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	1.072,3600	4.289,44
116	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; APARELHO DE RAOX; TROCA DO DISPARADOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	2	08	929,9500	7.439,60
117	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; APARELHO DE RAOX; SUBSTITUIÇÃO DA MOLA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	1	03	939,3500	2.818,05
118	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; APARELHO DE RAOX; SUBSTITUIÇÃO DA FIACAO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	04	01	1	05	465,5000	2.327,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



119	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: APARELHO DE RAIOS; SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS.	S5797	5797	SERVIÇO	01	04	01	1	05	273,9500	1.369,75
120	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: TROCA DOS FREIOS MAGNÉTICOS DO MICROSCÓPIO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	04	01	1	05	2.256,0000	11.280,00
121	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DA PLACA CENTRAL RAIOSX DIGITAL.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	1.064,9100	4.259,64
122	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE LINHA RAIOS X DIGITAL.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	235,1200	940,48
123	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DA PLACA DO CONTROLE RAIOS X DIGITAL	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	1	04	835,4000	3.341,60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



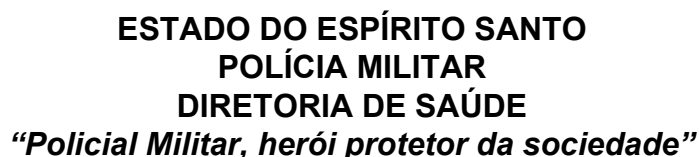
124	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; CUBA ULTRASSÔNICA; SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DE COMANDO.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	01	03	711,5500	2.134,25
125	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; CUBA ULTRASSÔNICA; SUBSTITUIÇÃO DO ULTRASOM DA CUBA.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	01	03	701,6000	2.104,80
126	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; CUBA ULTRASSÔNICA; DOS CABOS ELÉTRICOS.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	01	03	352,1500	1.056,45
127	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; CUBA ULTRASSÔNICA; DO BOTÃO.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	01	03	184,5500	553,85
128	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA GERADORA DE ULTRASSÔNICA.	TÍTULO: S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	01	03	618,1000	1.854,30



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



129	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO PLACA FONTE LAVADORA ULTRASSÔNICA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	02	01	01	03	824,8000	2.474,40
130	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; MOCHO; TROCA DO PISTÃO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	08	01	02	10	276,5500	2.765,50
131	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; MOCHO; TROCA DO RODÍZIO.	S5797	5797	SERVIÇO	01	60	01	12	72	65,4900	4.715,28
132	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; MOCHO; TROCA DO BATENTE DAS COSTAS.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	159,6700	638,68
133	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; SUBSTITUIÇÃO DE CABO DO SENSOR DE RAIO-X DIGITAL	S5797	5797	SERVIÇO	01	3	01	01	04	1.824,9000	7.299,60
134	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA SENSOR DE RAIO-X DIGITAL	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	02	12	291,9000	3.502,80





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



140	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO DA CUBA	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO DA CUBA	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	551,67	1.103,34
141	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	309,1500	618,30
142	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO BICO DE SAÍDA DE ÁGUA.	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO BICO DE SAÍDA DE ÁGUA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	191,4700	382,94
143	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 4 L	TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 4 L	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	235,73	471,46



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



144	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO: DESTILADORA; SUBSTITUIÇÃO CABO DE FORÇA 3 M.	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	129,4700	258,94
145	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; APARELHO DE PROFILAXIA; SUBSTITUIÇÃO DO COPO	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	432,5100	3.027,57
146	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; APARELHO DE PROFILAXIA; O TAMPA. SUBSTITUIÇÃO DA	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	355,5000	2.488,50
147	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO PEDAL ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	06	01	02	08	290,2500	2.322,00
148	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA FONTE ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	787,0200	5.509,14



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



149	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO PAINEL ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	822,4400	5.757,08
150	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DO TRAFÓ ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	580,5000	4.063,50
151	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO POTENCIOMETRO ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	598,0000	4.186,00

152	SERVICO;TÍTULO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR DO JATO DE BICABORNATO DO ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	174,5600	1,221,92
153	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE SUBTÍTULO; PEÇA; APARELHO DE PROFILXIA; TROCA DA MANGUEIRA DUPLA.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	115,0000	805,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



154	SERVICO; CONTRATAÇAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO	DE	TITULO: EMPRESA EM										
			DE										
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		COM	S5797				01	2	12			
	FORNECIMENTO		DE PEÇA;	5797	SERVIÇO	01	10				116,0000	1.392,00	
	SUBTITULO;		APARELHO										
	PROFILXIA; TROCA DO MICRO SWIFT.		DE										
155	SERVICO; CONTRATAÇAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO	DE	TITULO: EMPRESA EM										
			DE										
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		COM	S5797				01	2	12			
	FORNECIMENTO		DE PEÇA;	5797	SERVIÇO	01	10				140,5600	1.686,72	
	SUBTITULO;		APARELHO										
	PROFILXIA; SUBSTITUICAO DO FILTRO DE AGUA.		DE										
156	SERVICO; CONTRATAÇAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO	DE	TITULO: EMPRESA EM										
			DE										
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		COM	S5797				01	02	07			
	FORNECIMENTO		DE PEÇA;	5797	SERVIÇO	01	05				579,1200	4.053,84	
	SUBTITULO;		APARELHO										
	PROFILXIA; TROCA DA VALVULA SOLENOIDE.		DE										
157	SERVICO; CONTRATAÇAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO	DE	TITULO: EMPRESA EM										
			DE										
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS		COM	S5797				01	02	07			
	FORNECIMENTO		DE PEÇA;	5797	SERVIÇO	01	05				835,9400	5.851,58	
	SUBTITULO;		APARELHO										
	PROFILXIA;		DE										
	O COMANDO		SUBSTITUICA DA PLACA DE										



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



158	SERVICO; CONTRATACAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO	DE	TITULO: EMPRESA EM		5797	SERVIÇO	01	15				1.302,7500	23.449,50
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	DE	COM PECA;	S5797				01	03	18			
	FORNECIMENTO SUBTITULO;	DE	APARELHO										
	PROFILXIA;	DE	SUBSTITUICA DA CANETA										
	O DO ULTRASOM.												
159	SERVICO; CONTRATACAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO	DE	TITULO: EMPRESA EM		5797	SERVIÇO	01	05				811,8700	5.683,09
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	DE	COM PECA;	S5797				01	02	07			
	FORNECIMENTO SUBTITULO;	DE	APARELHO										
	PROFILXIA;	DE	SUBSTITUICA DA										
	O CANETA DE BICARBONATO DE SODIO.												
160	SERVICO; CONTRATACAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO	DE	TITULO: EMPRESA EM		5797	SERVIÇO	01	05				216,3100	1.514,17
	EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	DE	COM PECA;	S5797				01	02	07			
	FORNECIMENTO SUBTITULO;	DE	APARELHO										
	PROFILAXIA.	DE	MANUTENCA										
	O CANETA DE ULTRASSOM.												
161	SERVICO; CONTRATACAO ESPECIALIZADA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	DE	TITULO: EMPRESA EM		5797	SERVIÇO	01	05				237,3400	1.661,38
	FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO:	DE	COM SUBSTITUICAO	S5797				01	02	07			
	BOTAO SELETOR DE FUNCAO ULTRASSOM.												



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



162	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE ÁGUA ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	07	01	03	10	290,2500	2.902,50
163	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO JATO DE BICARBONATO DO ULTRASSOM	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	143,7500	1.006,25
164	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VÁLVULAS DO ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	228,2500	1.597,75
165	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DA CANETA DE ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	811,4900	5.680,43
166	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA SOLENOIDE DO ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	586,6900	4.106,83



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



167	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO RESERVATÓRIO DE ÁGUA ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	349,9500	1.399,80
168	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: MANUTENÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	10	01	02	12	349,8100	4.197,72
169	SERVICO;TÍTULO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS DO ULTRASSOM.	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	237,3100	949,24
170	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: O TRAFÓ FOTOPOLIMERIZADOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	431,8000	3.022,60
171	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO FONTE FOTOPOLIMERIZADOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	407,3400	814,68



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



172	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO FOTOPOLIMERIZADOR.	TÍTULO: EMPRESA EM DE ODONTOLÓGICOS COM SUBSTITUIÇÃO LED	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	985,7500	6.900,25
173	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; FOTOPOLIMERIZADOR; BATERIA.	TÍTULO: EMPRESA EM DE ODONTOLÓGICOS COM PEÇA; APARELHO TROCA DA	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	358,8000	2.511,60
174	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; FOTOPOLIMERIZADOR; CABO ELÉTRICO.	TÍTULO: EMPRESA EM DE ODONTOLÓGICOS COM PEÇA; APARELHO TROCA DO	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	184,0000	1.288,00

175	SERVICO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇA; SUBTÍTULO; FOTOPOLIMERIZADOR; INTENSIDADE DE LUZ.	TÍTULO: EMPRESA EM DE ODONTOLÓGICOS COM PEÇA; APARELHO MÉDICO DA	S5797	5797	SERVIÇO	01	40	01	08	48	32,3100	1.550,88
-----	---	--	-------	------	---------	----	----	----	----	----	---------	----------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



176	SERVICO; CONTRATAÇAO DE ESPECIALIZADA MANUTENCAO	TITULO: EMPRESA EM	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	655,7000	2.622,80
177	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS FORNECIMENTO SUBTÍTULO; FOTOPOLIMERIZADOR; SUBSTITUIÇAO DO CARREGADOR DE BATERIA.	DE COM DE PEÇA; APARELHO SUBSTITUIÇAO DA	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	989,1000	6.923,70
178	SERVICO; CONTRATAÇAO DE ESPECIALIZADA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	TITULO: EMPRESA EM COM PEÇAS; BASE	S5797	5797	SERVIÇO	01	03	01	01	04	603,7500	2.415,00
179	FORNECIMENTO DE SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇAO PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR.	DE SUBSTITUIÇAO DE SUBSTITUIÇAO	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	577,7500	4.044,25
180	SERVICO; CONTRATAÇAO DE ESPECIALIZADA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS FORNECIMENTO SUBTÍTULO: O BOTAO TO FOTOPOLIMERIZADOR. SUBTÍTULO:	TITULO: EMPRESA EM COM PEÇAS; SUBSTITUIÇAO DE ACIONAMEN FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBSTITUIÇAO	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	112,4000	786,80



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



	O BOTAO DE TO FOTOPOLIMERIZADOR.	DE ACIONAMEN										
181	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO: SUBSTITUICAO DO CONECTOR DA BATERIA/BASE FOTOPOLIMERIZADOR.	S5797	5797	SERVIÇO	01	05	01	02	07	122,1300	854,91	
182	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO: MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE ESTRUTURA EXTERNA DO EQUIPAMENTO- PINTURA DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	3.178,6700	6.357,34	
183	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO:MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DOS RODÍZIOS- 5 UNIDADES	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	720,0000	1.440,00	
184	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS; SUBTITULO:MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE CABO DE FIBRA ÓTICA (CABO DE LED) DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	905,3300	1.810,66	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



185	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO:MANUTENÇÃO DO CABO DE FORÇA DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	220,0000	440,00
186	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO:MANUTENÇÃO DOS PORTA FUSIVEIS DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	02	01	01	01	02	146,6700	293,34
187	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO:MANUTENÇÃO DAS LENTES BINOCULARES (PEÇAS À PARTE) DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	1.446,6700	2.893,34
188	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO:MANUTENÇÃO DA CHAVE LIGA/ DESLIGA DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	93,3300	186,66
189	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO:SUBSTITUIÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DAS LENTES OBJETIVAS DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	1.393,3300	2.786,66



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



190	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO KNOB DE INTENSIDADE DE LUZ (POTENCIÔMETRO) DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	572,000	1.144,00
191	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: TROCA DE FUSÍVEIS DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	155,3300	310,66
192	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: TROCA DO CONTROLE DE LUMINOSIDADE DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	500,0000	1.000,00
193	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: ALINHAMENTO E CENTRALIZAÇÃO DAS ENGRENAGENS DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	1.344,0000	2.688,00
194	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: TROCA DE IMAGEM EM CADA OBJETIVA DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	1.964,0000	3.928,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



195	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA PRINCIPAL E RESERVA (LED) DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	597,33	1.194,66
196	SERVICO;TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SUBTÍTULO: SUBSTITUIÇÃO DA FIBRA ÓTICA (CABO DE LED) DO MICROSCÓPIO	S5797	5797	SERVIÇO	01	01	01	01	02	696,0000	1.392,00

Valor total global- R\$ 1.216.565,62

* Os códigos descritos são genéricos e o descrito técnico a ser levado em consideração o do presente termo de referência.

**** Órgãos Participantes** - Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SESP)- Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-626 – Tel 3636 1500 / 1509 / 1512 – CNPJ 27.142.025/0001-86 e

1.2-Os seguintes itens serão agrupados:

O presente Termo de Referência está em LOTE ÚNICO, pois está estabelecido a aglutinação do item em uma única parcela (lote).

1.3A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens consiste:

O serviço é oferecido em sua totalidade, por todos prováveis concorrentes, não interferindo na viabilidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, adequadas ao que dispõe o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se a escolha fosse por parcelamento em lotes, seria necessário o planejamento de estoques de peças/artigos para o Centro Odontológico, ou a possibilidade de ter uma reserva de valor para ser utilizada com os futuros danos e trocas que seriam realizadas, além de tratar-se de duas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



contratações com o mesmo objetivo, entretanto de naturezas diferentes, com prazos e vigências distintos, o que comprometeria a gestão do contrato podendo ocorrer interrupção do serviço de manutenção necessário..

1.4 - Características mínimas:

1.4.1 Requisitos mínimos para Manutenção Preventiva:

A manutenção PREVENTIVA será realizado por empresa habilitada e regularizada, com a equipe especializada. Os serviços de manutenção PREVENTIVA serão realizados em datas pré definidas, 1 (uma) vez por mês, para prevenir e minimizar a ocorrência de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos; o técnico deverá preencher minuciosamente checklist que será fornecido pelo Centro Odontológico, conforme consta no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2- Requisitos mínimos para Manutenção Corretiva .

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irreparáveis, porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

A manutenção CORRETIVA será realizada por empresa habilitada e regularizada, com equipe especializada.

Os serviços de manutenção CORRETIVA deverão ser realizados sempre que houver necessidade, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

As manutenções corretivas emergenciais, ou seja que causam interrupção total dos atendimentos, deverão ser realizadas num PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS. No caso de manutenção corretiva não emergencial, que não paralisa os atendimentos do Centro Odontológico, o PRAZO MÁXIMO PARA REPARO SERÁ DE 24 horas (vinte e quatro horas), salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa ao Fiscal do Contrato. A empresa deverá executar os serviços de manutenção corretiva em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Deverá ser mantido sistema de atendimento à chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta em dias úteis. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados, atendendo aos padrões do fabricante.

1.5- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Tendo sido definido com base nas seguintes razões:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policia Militar, herói protetor da sociedade”



1.7.1- O fornecimento do serviço é parcelado, devendo ser utilizado sempre que necessário, de acordo com a demanda do Centro Odontológico, uma vez que todos os equipamentos estão em plena atividade, necessitando manutenção preventiva frequentemente, para minimizar o desgaste e/ou danos, e manutenção corretiva todas as vezes que ocorrerem defeitos nos equipamentos.

1.7.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.7.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

Forma de Execução

Através da formalização de Contrato Administrativo observando no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “b”.)

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “c”.)

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos itens 5 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5-Levantamento de Mercado, a solução que melhor atende às necessidades dessa Administração é a Solução 1, Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos , com fornecimento de peças pela empresa contratada, incluindo teste de segurança elétrica nos aparelhos de ultrassom e inspeção dos vasos de pressão.

7-Com essa modalidade, a Contratante não precisará ter peças/artigos em estoque necessárias para substituição itens danificados que serão repostos. É a solução com maior vantagem para a Administração Pública sob o ponto de vista de economicidade e eficiência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “d”, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, I.)

Da Sustentabilidade



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Para que não haja impactos negativos sob o ponto de vista ambiental, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

4.1.1- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes:

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA.

Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.1.2- Uso de critérios e práticas de sustentabilidade:

O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleo lubrificantes, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções no CNMP.

Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 Da Subcontratação – (Lei Federal nº 14.133/2021, art, 122º, §2º, e, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, art. 61º)

4.2.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Garantia de Execução - (Lei Federal nº 14.133/2021, art, 96º).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.3.1 – A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.2-- O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.3-- Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4-Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.5--A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.6-Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.3.7

4.3.7-- Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.8-A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.8.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.8.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.8.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

4.3.9-A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.10-- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.3.11-Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

4.3.12-No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.3.13-No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.14-- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.15-- O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.16 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.17 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.3.19- A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.20 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.4 Da Participação de Pessoas Jurídicas Reunidas em Consórcio (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, VI.)

4.4.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

4.4.1 1- O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 2 empresas.

4.4.1.2 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.4.1.3 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.4.1.4 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

4.4.1.5 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.4.1.6 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

4.4.1.7 - Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.4.2 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

4.4.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

4.4.2.2- A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.4.2 3- A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.4.2.4- Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.4.2.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.4.3 - Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

4.4.4 - A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

4.4.4.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

4.4.4.2 - O registro ou inscrição no Conselho profissional deverá ser apresentado por todas as consorciadas.

4.4.4.3 - As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.4.5 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

4.4.5.1 - Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

4.4.5.2 - O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.4.6 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.4.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.4.8 - Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

Da Participação de exclusiva de ME/EPP ou equiparadas – (Lei Complementar Federal 123/2006, art. 48º e 49º)

4.5.1 - Para os itens e/ou grupos com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a contratação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c Art. 60 da Lei Complementar Estadual nº618/2012

A pretensa contratação não será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), seja em sua totalidade ou por itens, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Art. 60 da Lei Complementar Estadual nº618/2012, pois o valor da contratação ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00, previsto no §1º do art. 48 da LC 123/2006, não sendo, portanto, cabível a exclusividade.

4.6 Da realização por Sistema de Registro de Preços – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, II e Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 3º.):



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.6.1 Nos termos do art. 82, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º. Do Decreto Estadual nº 5354-R/2023 a presente aquisição será processado por meio de Sistema de Registro de Preços pelas seguintes justificativas:

No parágrafo único do Art 3º do referido Decreto, especialmente os incisos I e IV: A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

A justificativa para adoção do referido critério, tem como base, além do decreto supracitado, o fato de prezar pelos critérios da economicidade e da eficiência da administração pública, tendo em vista que, a ARP é mais efetiva na área de saúde por permitir aquisição de forma gradual de acordo com a necessidade; exemplo disso, é a memória de cálculo apresentada nos itens 4 e 6 do estudo Técnico Preliminar, obtida a partir das manutenções registradas na Ata de Registro de Preços vigente para o ano de 2025 (ATA 003/2025), que demonstra a utilização do serviço de acordo com a demanda, sendo seu fornecimento parcelado.

Sendo assim, com base nos incisos I, II e IV ressaltamos que :Considerando o grande número de pacientes atendidos e suas várias patologias bucais, a Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos é imprescindível para o atendimento aos militares estaduais e seus dependentes, e a falta dessa manutenção acarretará a interrupção ou descontinuidade do tratamento dos mesmos. A Contratação desses serviços por modalidade de pregão por meio de Registro Preço (ARP), garante, portanto, o atendimento contínuo ao nosso público alvo, militares e seus dependentes, além de ser a melhor escolha de solução sob o ponto de vista de economia e da eficiência da Administração Pública.

Além disso, a Licitação, modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, é a modalidade necessária para possibilitar a participação da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social, que utiliza o Fundo Especial Para Segurança Pública – FESP, para investir em melhorias no atendimento de militares da PM/BM/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.6.2 - A proposta a ser apresentada no Registro de Preços deve compreender a integralidade do quantitativo previsto de bens nos termos do Inciso II do Art. 8º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.6.3 – Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados observadas integralmente as disposições do Capítulo II do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.6.4 - Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado, nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.6.5 – Fica vedada durante o prazo de validade do presente Registro de Preços a participação da DSPM e dos órgãos participantes em outras Atas de Registro de Preços com o mesmo objeto previsto Termo de Referência nos termos do Inciso VII do Art. 8º do Decreto Estadual nº 5354-R/2023.

4.6.6 – O Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Capítulo III do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, observadas as disposições nele contidas.

4.6.7 – Será admitida adesão à futura Ata de Registro de Preços observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6.8 – O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “e”).

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.1.2 - Início da execução do objeto: Os serviços de manutenção PREVENTIVA deverão ser realizados mensalmente, com execução por contrato administrativo ; os referidos serviços serão realizados em datas pré definidas e sua execução terá o prazo de 15 dias.

5.1.3 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irreparáveis, porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos. A manutenção corretiva inicial, a ser realizada pela empresa a qual executará os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da vistoria prévia (facultada) ou das pendências levantadas.

5.1.4 - Cronograma de realização dos serviços: Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta em dias úteis. As manutenções corretivas emergências deverão ser realizadas num PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos. No caso de manutenção corretiva não emergencial, o prazo para o reparo do equipamento será de 24 horas (vinte e quatro horas), salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa ao Fiscal do Contrato. Considera-se EMERGÊNCIA a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos. A empresa deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes. Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item dos equipamentos. A substituição de materiais e peças deverá ser previamente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da empresa. A necessidade de troca de peças incluindo aquelas que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

- **5.1.5 – Etapas:** O equipamento que for deslocado para a oficina afim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 06 (SEIS) dias corridos, a contar da retirada do equipamento, devidamente documentado pelo Gestor/Fiscal e Subseção de Patrimônio/DS. Em casos do não cumprimento dessa cláusula, a empresa deverá fornecer sem custos um equipamento de back-up até a devida manutenção do equipamento retirado. Os back-ups deverão ser para: canetas de alta rotação, contra ângulos, fotopolimerizadores, bombas a vácuo , aparelhos de ultrassom e sensores de RX.
- Caso o objeto do edital necessite do serviço externo, será emitido Guia de Recolhimento e com responsabilização total pela Contratada dos casos em que forem constatados defeitos no equipamento, os casos de danos decorrentes da execução do objeto, os casos de furto, roubo, perda, extravio ou inutilização total do equipamento, entre outras que julgar necessárias;
- A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva deverá ser comunicada a Gestor/Fiscal, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos;
- As manutenções corretivas também serão executadas por contrato administrativo.

5.1.6 Local e horário da prestação dos serviços



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



5.1.6.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Joubert de Barros, 555. Bento Ferreira, Vitória, ES.

5.1.6.2- Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 18h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.1.7 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser originais ou compatíveis, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação, devendo tal procedimento ser testado pelo Gestor/Fiscal bem como pelo profissional habilitado do CO/DS, mediante carimbo, data e horário do real funcionamento;
- Toda a mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA deverá ser composta por pessoal especializado (Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 3141- 10 - Técnico mecânico, técnico (equipamentos médicos e odontológicos)) e/ou (CBO) 3131-05 Técnico eletrotécnica (técnico de manutenção elétrica de máquinas e equipamentos), (CBO) 1427- 10 Tecnólogo em sistemas biomédicos (gerente de projetos e sistemas de manutenção de máquinas e equipamentos);
- Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras, é facultada A VISITA TÉCNICA ao local dos serviços/fornecimento, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- As visitas técnicas referidas poderão ser previamente agendadas pelos telefones 3636 6588, no período de 07:00horas às 13:00horas ou através do email: odontologia.ds@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou compatíveis, por ocasião da execução de manutenção corretiva ou preventiva;
- É da responsabilidade da contratada o fornecimento de fusíveis, anéis o’ring, fita isolante, veda rosca, EPI’s em geral para equipe técnica sem qualquer custo adicional para o contratante;
- A CONTRATADA deve cumprir as normas estabelecidas pela Resolução anvisa/dc nº 63, de 25 de novembro de 2011 dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

5.1.8 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Reposição e substituição de peças:

- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;
- ✓ As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas, originais ou compatíveis, pela empresa Contratada e devem fazer parte do custo total do serviço;
- ✓ As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção preventiva ou corretiva, bem como os materiais indispensáveis para manutenção dos equipamentos devem estar incluídos no valor do serviço e seu fornecimento não acarretará ônus extras à Contratante, uma vez que o serviço deve englobar o fornecimento total das peças necessárias à sua realização;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



✓ Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes danificados, assim como realizará todos os procedimentos periféricos para a regularização e perfeito funcionamento de todos equipamentos desde edital;

5.1.9 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual do serviço, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.10 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.2 Da Avaliação e Medição de Resultado

5.2.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo:

5.2.2 - Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente.

5.2.3 - Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, não atendendo os requisitos elencados no quadro abaixo, o CONTRATANTE efetuará desconto no pagamento mensal:

Instrumento de Medição de Resultado – IMR:

Módulo		Fato	Pontuação
A	Pontualidade no atendimento de manutenção corretiva	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	40
		Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	
		Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	
B	Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva	Não atender até 10% das máquinas previstas dentro de 30 dias	40
		Não atender de 20% a 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	
		Não atender mais de 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



C	Apresentação e conduta do profissional	Funcionário não cumpre as disposições do termo de referência	20
		Funcionário danifica equipamento por imprudência ou imperícia	
SOMATÓRIO			100

5.2.3.1 - A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: **Ocorrido ou Não Ocorrido**.

5.2.3.2 - Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

Conceito	Pontuação
Ocorrido	1 a 3
Não ocorrido	0

5.2.3.3 - A medição do resultado será realizada por meio da tabela abaixo:

Módulo	Ocorrência	Avaliação	Redução	Pontuação Módulo
A	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 40,00 () 39,00 () 38,00
	Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 2,00	() 37,00 () 36,00 () 35,00
	Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 3,00	() 36,00
B	Não atender até 10% das máquinas previstas dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 40,00 () 39,00 () 38,00
	Não atender de 20% a 30% das máquinas previstas dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 2,00	() 37,00 () 36,00 () 35,00
	Não atender mais de 30% das máquinas previstas	() Não Ocorrido	() 0,00 () 3,00	() 36,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



	dentro de 30 dias	() Ocorrido		
C	Não atendimento de quaisquer itens previsto no Termo de Referência	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 20,00 () 19,00
	Funcionário danifica equipamento por imprudência ou imperícia	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 18,00
SOMATÓRIO DA MEDIÇÃO				100

5.2.3.3.1 O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 90,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

5.2.3.3.2- A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Liberação da fatura
100 - 99,00	100%
98	98,00%
97	97,00%
96	96,00%
95	95,00%
94	94,00%
93	93,00%
92	92,00%
91	91,00%
90	90,00%

5.3 - Não serão aplicadas as glosas previstas nos casos em que:

- i) a CONTRATADA justifique formalmente a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos acordados, desde que os motivos expostos sejam aceitos pela DSPM;
- ii) a causa do não cumprimento dos prazos acordados tenha sido dada pela DSPM;

5.4 - O valor total dos abatimentos aplicados limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ser remunerado;

5.5 - A aplicação dos abatimentos previstos pelo efeito das avaliações, não eximirá a CONTRATADA de outras sanções previstas no edital do qual faz parte o presente Termo de Referência.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “f”).

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “g”).

Do Recebimento –(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40º, § 1º, II.)

7.1-Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.2.1-Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2- Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1-Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8-O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.9-Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1-o prazo de validade;

7.9.2-a data da emissão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.9.3-os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4-o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5-o valor a pagar; e

7.9.6-eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12-O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 31º)

7.13-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14-Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15-Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16-Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17-A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



7.18-Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento - (Decreto nº 5.545-R/2023, art. 34º)

7.19-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8-DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

- 8.1 - Designar servidor ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do objeto;
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- 8.6 - Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados;
- 8.7 - Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais exigidas.
- 8.9 - Aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 8.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.11 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12 - Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 8.13 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado;
- 8.15 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ordem de Execução Serviço.
- 8.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 8.18 Deverá verificar as condições do bem após o transporte, e se for detectado qualquer dano, o fato deverá ser comunicado imediatamente a CONTRATADA por escrito;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



especial, aplicação de sanções administrativas, quando fizerem necessárias, alterações e repactuações da Ata.

9-DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO- (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, XI.)

9.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – Realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo no local os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 - Manter seus empregados uniformizados, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI's, arcando com as despesas advindas desta exigência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para a categoria;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.11 - Observar os princípios e as disposições da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ambas do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de Segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

9.12 - Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes;

9.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.14 - Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto à prevenção de incêndios e ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos dos locais onde os serviços serão realizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018);

9.15 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.17 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.19 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e sua publicação no DIO/ES;

9.20 Disponibilizar no primeiro dia de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, números de telefone móvel e fixo, assim como endereço eletrônico que possibilite contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.21 Os serviços serão executados através de contrato administrativo;

9.22 Prestar os serviços de acordo com o descrito neste termo de referência, com agendamento mensal das manutenções preventivas, e atender aos chamados para manutenções corretivas, sempre que houver demanda, de acordo com o descrito no ITEM 5 deste Termo.

9.23 Disponibilizar profissionais para a execução do(s) serviço(s), assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do(s) serviço(s) contratado(s);

9.24 Os serviços serão prestados no Centro Odontológico da DS, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário entre 07h e 18h, de acordo com o agendamento feito pelo Fiscal do Contrato ou Responsável designado na Unidade de Serviço Odontológico do Centro Odontológico da Diretoria de Saúde;

9.25 Garantir a execução do(s) serviços(s), sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo

9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

9.27 Arcar com todos os encargos resultantes suas majorações, incidentes que vierem a recair sobre o objeto deste Contrato/Ata, bem como encargos técnicos e os trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal e de seguro de acidentes de trabalho pessoal, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior;

9.28 Responsabilizar-se por qualquer dano que venha causar ao bem/material que necessite ser transportado, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, sendo que na impossibilidade de reparo do bem, o mesmo deverá ser substituído por material igual ou de qualidade superior;

9.29 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, durante a execução do contrato.

9.30 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e dos profissionais até o local de execução dos serviços no Centro Odontológico/HPM/DS;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.31 Manter o local dos serviços devidamente isolados quando necessários;

9.32 Manter preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a CONTRATANTE dos assuntos relacionados à execução do contato;

9.33 Zelar pelos bens e materiais transportados e pelas instalações da CONTRATANTE;

9.34 Relacionar-se com os servidores da CONTRATANTE com urbanidade;

9.35 Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.36 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATANTE;

9.37 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades consideradas de natureza grave, objetivando a imediata reparação;

9.38 Garantir condições adequadas para a execução do contrato;

9.39 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações técnicas solicitadas;

9.40 Todos os materiais empregados na manutenção dos equipamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recuperados, deteriorados, adulterados, avariados, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;

9.41 O recebimento definitivo dos serviços não isenta a CONTRATADA de responsabilidade futura quanto à qualidade dos produtos empregados na realização do serviço;

9.42 Os serviços realizados terão 90 dias (noventa dias) de garantia mínima, a não ser nos casos quando ocorrerem reposições de peças que estabeleçam outro período de garantia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “h”).

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, III)

- 10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 10.2 A justificativa para adoção do referido critério, tem como base o fato de prezar pelos critérios da economicidade e da eficiência da administração pública.
- 10.3 O modo de disputa será o aberto e fechado.
- 10.3.1 A justificativa para que tal disputa seja no modo aberto e fechado, é que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Da Forma de Fornecimento – (Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 27º, II)

- 10.4 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a demanda, entretanto, é obrigatório o proponente oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens ou serviço. A empresa CONTRATADA deve ser capaz de fornecer todo e qualquer objeto descrito na Tabela de Manutenção do Item 1 deste Termo de Referência, seguindo descritivo técnico do mesmo, entretanto, o fornecimento total do quantitativo previsto será parcelado, através de ARP, conforme demanda; e sua execução será por contrato administrativo.
- 10.5 A justificativa para adoção da referida forma se dá pela consideração de que, a empresa deverá fornecer a integralidade do quantitativo de todos bens ou serviços dos itens constantes na Tabela de Manutenção do Item 1 deste Termo de Referência, pois os equipamentos são interligados e interdependentes e estão em plena atividade, necessitando de manutenção preventiva rotineiramente e manutenção corretiva todas as vezes que ocorrerem defeitos nos mesmos, para que não haja descontinuidade nos atendimentos odontológicos da DS; e o fornecimento deverá ser parcelado porque a demanda de manutenções corretivas é variável, de acordo com a necessidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Das Exigências de Habilitação – (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º) Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 78º a 81º)

10.6 A JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18º, IX e art. 67º)

As exigências de habilitação objetivam exigir das empresas, que através de documentos comprovem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, comprovar capacidade técnica e profissional para cumprir o fornecimento dos serviços licitados, demonstrar a regularidade fiscal, social, e trabalhista das obrigações pertinentes, por lei, sejam elas tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e de fundo de garantia por tempo de serviço e possuir capacidade para cumprir o contrato que será estabelecido com os órgãos públicos e, portanto, fornecer adequadamente o objeto licitado.

Todas as exigências estão descritas no anexo I deste Termo de Referência.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “i”, art. 18º, IV, e art. 24 c/c inciso IV do Art. 11 do Decreto nº 5352-R/2023)

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.216.565,62 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima 1 deste Termo de Referência.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII; alínea “j”, e, art. 40º, V, “c”.)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450105
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 0561
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- e) Plano Interno: 2790

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Lei nº 14.133/2021, Art. 155º, e, Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 110º)

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

13.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



13.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

13.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.1 - Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CONFEA/CREA ou CFT/CRT) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

3.2 – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A comprovação deve ser feita de forma que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, de nível superior ou técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:
- b) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.
- c) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.
- d) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- e) Nesses casos deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.
- f) Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Administração

g) Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, com o objetivo de comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Será exigida a comprovação de no mínimo 1(hum) Atestado de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, percentual suficiente para atestar a aptidão da empresa sem restringir indevidamente a competitividade, este percentual será de no mínimo 20%. Essa exigência busca garantir que a contratada tenha condições técnicas e operacionais de atender às demandas com qualidade, segurança e continuidade, assegurando a adequada prestação dos serviços de manutenção odontológica.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4. - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.7 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.8 Prova de atendimento aos requisitos como o Atestado de Capacidade Técnica serão exigidos, com o objetivo de comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Será exigida a comprovação de no mínimo 1(hum) Atestado de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, percentual suficiente para atestar a aptidão da empresa sem restringir indevidamente a competitividade, este percentual será de no mínimo 20%. Essa exigência busca garantir que a contratada tenha condições técnicas e operacionais de atender às demandas com qualidade, segurança e continuidade, assegurando a adequada prestação dos serviços de manutenção odontológica.

, previstos na lei 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE**
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II – ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. A análise dos riscos inerentes a presente contratação, bem como a Matriz de Alocação de Riscos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRA DA SILVA BRINGEL RODRIGUEZ
TENENTE CORONEL QOD PM
PMDSCENTROODONTOLOGI - HPM - GOVES
assinado em 05/12/2025 11:03:19 -03:00

ALEX RONEY COSTA SILVA
1º TENENTE QOD PM
PMDSSSCATENDIAMBULA7 - HPM - GOVES
assinado em 05/12/2025 10:48:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2025 11:03:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRA DA SILVA BRINGEL RODRIGUEZ (TENENTE CORONEL QOD PM - PMDSCENTROODONTOLOGI - HPM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S38NHB>